

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.527/2014**

de 27 de Março de 2014.

“Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Vivendas do Porto”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Loteamento apresentado pela empresa ECM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.631.693/0001-49, sobre o imóvel com área de 181.360,157 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 80.910 – Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí – SP, localizado à Rua João Antunes da Fonseca, Distrito do Porto, Município de Capela do Alto - SP, submeteu-se às obrigações impostas pela legislação vigente;

Considerando que o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPOHAB aprovou o Loteamento denominado “Vivendas do Porto”, conforme Certificado nº 385/2013, de 06 de Agosto de 2013 e Termo de Compromisso;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Loteamento Residencial denominado “Vivendas do Porto” sobre o imóvel com área de 181.360,157 m<sup>2</sup>, localizado na Rua João Antunes da Fonseca, Distrito do Porto, neste Município de Capela do Alto, de propriedade da empresa ECM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.631.693/0001-49, tudo conforme Processo Administrativo nº 1355/2013.

**Art. 2º** - As áreas integrantes do loteamento ficam assim distribuídas:

### **I – Áreas e número de lotes:**

Quadra “A”, com 11.000,00 m<sup>2</sup>, composta por 11 lotes;  
Quadra “B” com 13.000,00 m<sup>2</sup>, composta por 13 lotes;  
Quadra “C” com 19.283,33 m<sup>2</sup>, composta por 18 lotes;  
Quadra “D” com 21.930,48 m<sup>2</sup>, composta por 20 lotes;  
Quadra “E” com 17.190,54 m<sup>2</sup>, composta por 16 lotes;  
Quadra “F” com 691,28 m<sup>2</sup>, composta por 1 lote;

### **II – Sistema Viário:**

- Com 16.916,544 m<sup>2</sup>, correspondente a 12,27% da área loteada;

### **III – Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e comunitários):**

- Com 6.895,932 m<sup>2</sup>, correspondente a 5,00% da área loteada;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.527/14 – fls. 02)

## **IV – Área Verde/APP:**

- Com 21.597,274 m2, correspondente a 15,66% da área loteada;

## **V – Sistema de Lazer:**

- Com 9.398,824 m2, correspondente a 6,81% da área loteada;

## **VI – Área Remanescente:**

- Com 43.455,953 m2.

**Art. 3º** - Para efeito do presente Decreto, a empresa proprietária do empreendimento firmará em cartório às suas expensas a competente escritura hipotecária a favor desta Prefeitura Municipal, dos lotes identificados a seguir, como garantia para a execução das obras de terraplenagem, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica CBUQ, implantação de rede de água, rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização.

Quadra “A”	Lote 11	1.000,00 m2
Quadra “B”	Lote 05	1.000,00 m2
Quadra “B”	Lote 10	1.000,00 m2
Quadra “C”	Lote 06	1.000,00 m2
Quadra “C”	Lote 07	1.000,00 m2
Quadra “C”	Lote 12	1.000,00 m2
Quadra “D”	Lote 04	1.000,00 m2
Quadra “D”	Lote 07	1.000,00 m2
Quadra “D”	Lote 14	1.000,00 m2
Quadra “D”	Lote 17	1.000,00 m2
Quadra “E”	Lote 02	1.000,00 m2
Quadra “E”	Lote 06	1.008,18 m2
Quadra “E”	Lote 10	1.017,75 m2
Quadra “E”	Lote 14	1.027,24 m2

**§ Único** - As obras referidas no caput deste artigo deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, apenso ao Processo Administrativo nº 1355/2013.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de Março de 2014.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO